



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000
CNPJ 76.206.473/0001-01 // Fone: (45) 3121-1000 // E-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

LEIA COM ATENÇÃO!!!!

Considerando que o presente edital foi obtido diretamente na página de internet da Prefeitura de Céu Azul, deverá ser encaminhado, devidamente preenchido, o recibo abaixo.

O recibo deverá ser encaminhado para o e-mail licitacao@ceuazul.pr.gov.br. Devendo ser confirmado o recebimento.

Caso não seja recebido o recibo pelo Dpto de Licitações, o departamento ficará impossibilitado de encaminhar os comunicados ou alterações pertinentes a licitação, não cabendo qualquer alegação.

Atenciosamente,

Departamento de Licitações.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

EDITAL DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020 –M.C.A. – Forma Presencial

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de reforma da antiga biblioteca para implantação da sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme projetos.

DATA E HORA DA ABERTURA: 17 DE MARÇO DE 2020 às 08:30 horas.

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: _____.

CNPJ: _____.

ENDEREÇO COMPLETO: _____.

TELEFONE: _____.

E-MAIL: _____.

PESSOA CONTATO: _____.

Acusamos o recebimento do edital da referida licitação e tomamos conhecimento das condições de participações e fornecimentos dos produtos/serviços;

Atenciosamente,

Carimbo do CNPJ

Assinatura e nome



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000
CNPJ 76.206.473/0001-01 // Fone: (45) 3121-1000 // E-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020 – M.C.A.

PROCESSO Nº 60 – 2020

01. SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO

Esta licitação será do tipo de **Menor preço por Lote**, sob regime de **Empreitada por preço global**, e será regida pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores;

02. INSTAURADOR

02.1 O Município de Céu Azul, ora denominado licitador, torna público que fará realizar Licitação na Modalidade de **Tomada de Preços**, às **08:30 horas do dia 17 de março de 2020**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Céu Azul, sita à Av. Nilo Umberto Deitos, 1426, através da comissão de licitação, integrada por membros indicados pelo órgão instaurador da licitação, através de documento hábil, a qual procederá o julgamento da documentação e das propostas para execução da obra e/ou dos serviços objeto do presente edital.

03. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO, PREÇO MÁXIMO E CAPACIDADE DE EXECUÇÃO

03.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de Empreitada por preço global, tipo de **Menor Preço Por Lote**, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

OBJETO. Lote 1: Contratação de empresa para execução de obra de reforma da antiga biblioteca para implantação da sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme projetos.

- * **Local da Obra:** - Rua Professor Daniel Muraro, Lote 8-A da Quadra 123
- * **Prazo de Execução do Lote nº. 1:** 90 (noventa) dias.
- * **Preço Máximo do Lote nº. 1:** R\$ 93.899,11

A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos;

Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos, demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente Edital.

3.2 Entende-se por obra e/ou serviços semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional aos serviços de edificação previsto no objeto deste edital equivalente ou superior a :

Construção Civil

3.3 A proponente deverá comprovar, que o(s) responsável(is) técnico(s) da empresa, executou(aram), pelo menos, uma obra semelhante à especificada no objeto. Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a: obra que compreenda a execução de construção civil.

3.4 O prazo para início da obra e/ou dos serviços será imediato após a emissão da Ordem de Serviço pela Prefeitura.

04. RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a(s) obra(s) objeto deste edital correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

DOTAÇÕES UTILIZADAS

Lote 1

órgão	Nome Cat. Econ.	Cód Cat.Econ	Fonte	Despesa
Secretaria Municipal de Educação	Edifícios Administrat	4.4.90.51.00	1015	4656

05. AQUISIÇÃO DO EDITAL E ANEXOS



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000
CNPJ 76.206.473/0001-01 // Fone: (45) 3121-1000 // E-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

- 05.1 A documentação completa com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada e adquirida no endereço mencionado no cabeçalho deste Edital, em horário comercial, ou ser obtido diretamente no site de internet da prefeitura (www.ceuazul.pr.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações, ou pelo fone (45) 3121-1000.
06. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 06.1 Poderá participar da presente licitação:
- 06.1.1 Empresa cadastrada no setor de cadastro da contratante, com certificado de cadastro em vigência na data de apresentação das propostas; e/ou, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas e mediante a apresentação dos documentos para a formalização do cadastro até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas;
- 06.1.2 Empresa cadastrada em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento e abertura das propostas e em conformidade com o solicitado na Lei 8666/93.
- 06.1.3 Proponente com capacidade de execução, igual aos termos fixados no **subitem 03.2**;
- 06.2 Estão impedidos de participar da licitação:
- 06.2.1 O autor do projeto básico ou executivo da obra e/ou dos serviços referentes à licitação em apreço, pessoa física ou jurídica;
- 06.2.2 Empresa, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, da obra e/ou dos serviços referentes à licitação em apreço, ou da qual o autor do projeto seja dirigente ou responsável técnico;
- 06.2.3 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 06.2.4 Empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta (*federal, estadual ou municipal*) e/ou suspensa por qualquer órgão da administração direta ou indireta (*federal, estadual ou municipal*).
- 06.3 Não será admitida a participação de consórcio de empresas.
7. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS
- 07.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.
- 07.2 A proponente deverá entregar à comissão de licitação, no local, na data e na hora fixados neste edital os envelopes:
a) **ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO**,
b) **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS**.
- 07.3 Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE
MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
TOMADA DE PREÇOS Nº ____/____ – M.C.A.
ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO
DATA: ____/____/____.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000
CNPJ 76.206.473/0001-01 // Fone: (45) 3121-1000 // E-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/____ – M.C.A.

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA: ____/____/____.

07.4 Após o horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma proposta será recebida.

07.5 A proposta poderá ser entregue diretamente pela proponente ou enviada por outros serviços de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta enviada pelo correio ou outros serviços de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

07.6 A proposta e os demais documentos deverão ser escritos em língua portuguesa.

08. ELEMENTOS INSTRUTORES

08.1 São parte integrante deste edital os seguintes elementos:

- carta-proposta de preços (*Modelo nº 01*);
- declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (*Modelo nº 02*);
- carta-credencial (*Modelo nº 03*);
- declaração de recebimento de documento (*Modelo nº 04*);
- atestado de visita (*Modelo nº 05*);
- Modelo de declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal (*Modelo nº. 06*)
- Modelo de planilha de serviços (*Modelo nº 07*);
- Modelo de cronograma físico-financeiro (*Modelo nº 08*);
- Minuta de contrato de empreitada (*Modelo nº 09*);
- Modelo de declaração de Micro empresa ou empresa de pequeno porte (*Modelo nº 10*)
- Modelo de Declaração de Nepotismo (*Modelo nº 11*);

ANEXOS:

- Projetos básicos – Desenhos técnicos / Pranchas;
- Memorial Descritivo,
- Planilha Orçamentária,
- Cronograma físico-financeiro;

09. HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 1

Deverão estar inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. Os documentos deverão estar preferencialmente ordenados em um volume contendo um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

09.1	Certificado de Cadastro , em vigência na data da apresentação das propostas, conforme exigência do subitem 06.1.1 ou 06.1.2 ;
09.2	Ato Constitutivo , estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou Certidão simplificada;
09.3	Documento de inscrição no CNPJ ;
09.4	Negativa Federal - mediante a apresentação de certidão negativa de débitos de tributos e a certidão negativa de inscrição em dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional da sede da empresa ou Certidão Negativa Conjunta ;
09.5	Negativa Estadual - mediante a apresentação de certidão negativa de débitos de tributos estaduais emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede da empresa
09.6	Negativa Municipal - mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda Municipal da sede da empresa;
09.7	Negativa FGTS - Comprovante de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000
CNPJ 76.206.473/0001-01 // Fone: (45) 3121-1000 // E-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

(FGTS) – CRF	
09.8	Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, conforme Modelo nº 02.
09.9	Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (não serão aceitos documentos com data de emissão superior a 90 (noventa) dias).
09.10	Declaração de recebimento de documentos (<i>Modelo nº 04</i>);
09.11	Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº: 9.854. (Modelo nº. 06)
09.12	Atestado de Visita Técnica (Modelo nº 05), expedido pelo licitador. A proponente, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (45) 3121-1000, Obs. Considerando que trata-se de obra de reforma, justifica-se a necessidade da realização da visita técnica para participação da licitação.
09.13	Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou CAU
09.14	Prova de registro do engenheiro responsável no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou CAU;
09.15	Certificado(s) de Acervo Técnico , emitido(s) pelo CREA/CAU acompanhado(s) de atestado(s) fornecido(s) por agente(s) da administração direta e/ou indireta, empresas estatais e/ou privadas, devidamente certificado(s) pelo CREA/CAU, do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa, no(s) qual(is) conste(em) o(s) tipo(s) de obra(s), igual(is)/similar(es), e ainda, a identificação, a área, o tipo de fundação, tipo de estrutura, tipo de base e outros pertinentes, em conformidade com o solicitado no subitem 03.2
09.16	Comprovação de vínculo empregatício entre o(s) responsável(is) técnico(s), pela execução da obra, e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidora no cargo ou contrato social
09.17	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (em conformidade com a Lei 12.440 de 7 de julho de 2012.)
09.18	- Declaração de Nepotismo (modelo nº 11)

- 09.19 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, ou por processo de cópia, autenticada em tabelião de notas ou pela comissão de licitação na reunião de recebimento e abertura das propostas, ou publicação em órgão de imprensa oficial, e deverão estar com o prazo de validade em vigor.
- 09.20 Em caso de dúvidas quanto a documentação apresentadas a Comissão poderá efetuar diligência, para verificar a autenticidade dos documentos, como: consultadas via internet, ou solicitar a apresentação dos documentos originais pelo licitante para conferir sua autenticidade.
- 09.21 Conforme prevê a Lei Complementar nº. 123/2006. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não-regularização da documentação no prazo legal implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

Deverá ser apresentado um envelope nº 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados. Os documentos deverão preferencialmente ordenados em um volume com um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

10.1 Carta-proposta de Preços



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000
CNPJ 76.206.473/0001-01 // Fone: (45) 3121-1000 // E-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

A carta-proposta de preços deverá ser apresentada, datilografada ou impressa por computador, sem rasura e entrelinhas, conforme Modelo nº 01, em anexo, e deverá conter:

- a) razão social, endereço, telefone, “e-mail” e o CNPJ da proponente;
- b) data, nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- c) preço global em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- d) prazo de execução da obra e/ou dos serviços em dias;
- e) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data do recebimento das propostas pela comissão de licitação.

10.2 Planilha de Serviços

A planilha de serviços deverá ser apresentada, datilografada ou impressa por computador, sem rasura e entrelinhas, conforme Modelo nº 07, em anexo, e deverá conter:

- a) razão social;
- b) município, obra e projeto;
- c) data;
- d) item, discriminação do serviço, unidade, quantidade, preço unitário (material e mão-de-obra), preço parcial (material e mão-de-obra), subtotal e total geral;
- e) Nome, assinatura e número do registro no CREA/CAU do engenheiro e assinatura do representante legal.

10.2.1 Preços Unitários

10.2.1.1 Os preços unitários propostos deverão ser apresentados por item de serviços, em conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador. **Deverá haver compatibilidade entre a planilha orçamentária do licitante e a planilha da empresa proponente, não somente em relação ao preço global e subtotais, mas também em relação ao preço unitário de cada serviço, a descrição dos serviços e seus quantitativos.**

10.2.1.2 Os preços unitários propostos, por item de serviços, deverão incluir materiais, equipamentos, aparelhos, serviços de sondagem de solo, controle tecnológico de qualidade, seguros em geral, mão-de-obra, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

10.2.1.3 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela comissão de licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra e/ou dos serviços.

10.2.1.4 As composições de preços, referidas no **subitem 10.2.1.3**, deverão ser entregues a comissão de licitação no prazo improrrogável de 5 (*cinco*) dias após o recebimento da solicitação.

10.2.2 Quantidades

10.2.2.1 A discriminação dos serviços e as quantidades deverão ser determinadas pela proponente e **serão de inteira responsabilidade da mesma**. Estas deverão ser determinadas com base nos projetos, das especificações, das demais peças e documentos fornecidos pelo licitador, não podendo a proponente argüir



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000
CNPJ 76.206.473/0001-01 // Fone: (45) 3121-1000 // E-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

omissões, enganos, erros ou outros fatores para alterar, posteriormente, o preço global proposto.

- 10.2.2.2 A contratante, se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações no projeto que impliquem a redução ou o aumento de volume dos serviços, nos limites permitidos pela legislação vigente, baseando-se para tanto nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação.

10.3 Cronograma Físico-Financeiro

- 10.3.1 Deverá ser apresentado um cronograma físico-financeiro, conforme Modelo nº 08, em anexo, devidamente preenchido, e com o nome, assinatura e número do registro no CREA/CAU, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro.

- 10.3.1.1 Se considerar necessário e com vistas à assinatura do contrato, o licitador poderá ajustar com a proponente vencedora o cronograma físico-financeiro, caso constate qualquer desequilíbrio físico-financeiro ou incorreção.

11. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.
- 11.2 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, plantas, especificações e documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

12. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

- 12.1 No dia, na hora e no local fixados neste edital, a comissão de licitação receberá os 2 (*dois*) envelopes, fechados e inviolados de cada proponente, rubricará juntamente com os representantes, que assim o desejarem, e procederá à abertura dos **envelopes nº 1**, que contêm a documentação que será submetida ao exame da comissão de licitação e das proponentes interessadas.
- 12.2 Juntamente com o recebimento dos 2 (*dois*) envelopes fechados e inviolados, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria da mesma e/ou sócio, e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à comissão de licitação a credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma. Esta deverá ser comprovada através do Modelo nº 03, em anexo, com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório.
- 12.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.
- 12.4 Na hora marcada para a entrega dos **envelopes nº 1 e nº 2** e aberto o primeiro, mais nenhum será recebido.
- 12.5 Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1 e nº 2**. No entanto, a seu exclusivo critério, a comissão de licitação poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 5 (*cinco*) dias, desde que não altere a substância da sua oferta.
- 12.6 Após a rubrica dos documentos pela comissão de licitação e pelos presentes que assim o desejarem, a mesma cientificará aos interessados que o resultado da análise da habilitação e a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2** serão comunicados às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital “fac-simile” e outros*).



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000
CNPJ 76.206.473/0001-01 // Fone: (45) 3121-1000 // E-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

- 12.7 Será lavrada ata circunstanciada da reunião de recebimento das propostas, que registrará as reclamações, impugnações e demais ocorrências.
13. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 13.1 Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital, exceto no que diz respeito ao **subitem 12.2**.
- 13.2 Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.
- 13.3 Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.
- 13.4 Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda às exigências estabelecidas no edital.
14. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS
- 14.1 Serão abertos os **envelopes nº 2**, dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.
- 14.2 Os envelopes **nº 02**, Proposta de Preços, dos proponentes inabilitados, ficarão a disposição dos mesmos pelo prazo máximo de 6 meses. Após este período os mesmos serão incinerados.
- 14.3 Na data apazada, a comissão de licitação procederá à abertura dos **envelopes nº 2** das proponentes habilitadas, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta, que será rubricada pela comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.
15. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
- 15.1 A comissão de licitação julgará e classificará as propostas de preços e elaborará um relatório de suas conclusões, o qual será encaminhado à autoridade competente.
- 15.2 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas é o de MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE
- 15.3 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 15.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.
- 15.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.
- 15.6 As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.
- 15.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes através



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000
CNPJ 76.206.473/0001-01 // Fone: (45) 3121-1000 // E-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

dos meios usuais de comunicação (edital, "e-mail" e publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.8 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 15.5, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do item 15.3, segundo a ordem de classificação.

15.9 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

16. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1 Até a assinatura do termo de contrato de empreitada, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

16.2 A execução da obra dar-se-á mediante termo de contrato de empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após a homologação da licitação.

16.3 A proponente vencedora será convocada para, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei, assinar o termo de contrato de empreitada, modelo nº 08.

16.4 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de contrato de empreitada no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação independente das penalidades previstas no presente edital.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000
CNPJ 76.206.473/0001-01 // Fone: (45) 3121-1000 // E-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante contratado, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18. RECURSOS

- 18.1 É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação para que constem em ata.
- 18.2 Na ata de abertura das propostas, poderão ser registradas observações feitas por parte das proponentes. Elas poderão ou não ser levadas em consideração pela comissão de licitação para efeito de julgamento. No prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, qualquer proponente poderá interpor recurso administrativo junto ao licitador.
- 18.3 Cabe à proponente observar o disposto no Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 18.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos, precluindo o direito ao recurso administrativo.

19. PRAZOS

- 19.1 O prazo de execução da obra será contado a partir da emissão da **Ordem de Serviço**.
- 19.2 Somente será admitida alteração dos prazos nas seguintes situações:
 - 19.2.1 houver alteração do projeto ou especificações pela contratante, houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, os serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à obra, que estejam sob responsabilidade expressa da contratante, por atos da contratante, atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pela contratante;
 - 19.2.2 Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros: perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos e enchentes, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, que fujam ao controle seguro de qualquer uma das partes interessadas.
O motivo da força maior pode ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.
 - 19.2.2.1 Enquanto perdurar a paralisação da(s) obra(s) por motivo de força maior ou caso fortuito, bem como suspensão por ordem da contratante, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação à(s) obra(s) contratada(s), não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos correspondentes ao período de paralisação.
 - 19.2.2.2 Os motivos de força maior ou caso fortuito deverão ser comunicados por escrito e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas de sua ocorrência.
 - 19.2.2.3 Os motivos de força maior ou caso fortuito serão julgados, posteriormente, pela contratante após a constatação da veracidade da sua ocorrência.
 - 19.2.2.4 Após a aceitação dos motivos de força maior ou caso fortuito, haverá acordo entre as partes para a prorrogação do prazo.

20. PENALIDADES



MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000
CNPJ 76.206.473/0001-01 // Fone: (45) 3121-1000 // E-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

No termo de contrato de empreitada, serão cominadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil ou criminal que couber:

- 20.1 multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da(s) obra(s);
- 20.2 multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
- 20.3 multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- 20.4 suspensão do direito de participar em licitações/contratos, do licitador, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, ou declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 20.5 a multa será cobrada pela contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas;
- 20.6 As sanções previstas nos subitens 20.1 a 20.4 inclusive, poderão cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

21 RESCISÃO

- 21.1 A contratante se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:
 - 21.1.1 quando a contratada falir ou for dissolvida;
 - 21.1.2 quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da contratada e desobediência da determinação da fiscalização;
 - 21.1.3 quando a contratada transferir, no todo ou em parte, o contrato sem expressa anuência da contratante;
 - 21.1.4 quando houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pela contratante, pelo prazo de 30 (*trinta*) dias.
- 21.2 A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos subitens anteriormente relacionados, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais providências legais cabíveis.
- 21.3 E demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

22. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA

- 22.1 A fiscalização da execução da obra será feita pelo Departamento de Engenharia da Administração Municipal e pela Secretaria Municipal Assistência Social;
- 22.2 A contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pela contratante:
 - a) inspecionem, a qualquer tempo, a execução da obra ;
- 22.3 A contratada deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Fone: (45) 3121-1000 // E-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

- 22.4 Caso a contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, a contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar contrato pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Caberá, também, a aplicação do disposto no Art. 87 da Lei federal nº 8.666/93.
- 22.5 Assim que a execução da(s) obra(s) tenha sido concluída em conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório, o qual será o único comprovante da execução da obra, e será assinado pela fiscalização.
- 22.6 Após o prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será procedido ao recebimento definitivo, através de comissão especificamente designada pela contratante, ocasião em que será lavrado termo de recebimento definitivo.
- 23 SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
- 23.1 A contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514, de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e, em especial, as NRs 04, 05, 06 e 18.
- 23.2 A contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.
- 23.3 Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio da contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras (NRs) aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei nº 6.514, de 22/12/77.
- 23.4 A contratante atuará objetivando o total cumprimento das normas, conforme contido neste edital, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na obra.
- 23.5 A contratada deverá de imediato, providenciar o atendimento das exigências da contratante.
- 23.6 Cabe à contratada solicitar à contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente na obra e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.
24. MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
- 24.1 Todos os materiais, máquinas e equipamentos a serem utilizados na obra e/ou nos serviços serão fornecidos pela contratada, e todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.
- 24.2 Todos os materiais que forem utilizados na obra e/ou nos serviços deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações e serem aprovados pela fiscalização antes de sua aquisição ou confecção.
- 24.3 A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, máquinas e equipamentos será exclusivamente da contratada. Ela não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão da obra em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.
25. PAGAMENTO
- 25.1 Os pagamentos serão efetuados em moeda brasileira corrente, **conforme medição realizada pelo Departamento de Engenharia**, após a apresentação correta da fatura dos serviços executados e documentos pertinentes.
- 25.2 O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000
CNPJ 76.206.473/0001-01 // Fone: (45) 3121-1000 // E-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

- a) nota fiscal, com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, e outros que julgar conveniente, não apresente rasura e/ou entrelinhas;

Observações que deverão constar na Nota Fiscal:

Número da Tomada de Preços

Número do Contrato

Número da Medição

- b) a liberação da primeira parcela fica condicionada à quitação junto ao:
(i) ART de execução devidamente quitada;

- c) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- (i) Termo de recebimento provisório;
- (ii) Comprovação do recolhimento do INSS;
- (iii) Comprovação do recolhimento do **ISS/QN**;

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1 O licitador poderá declarar a licitação fracassada, quando nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto e/ou o projeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio.
- 26.2 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital.
- 26.3 A comissão de licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistoria nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.
- 26.4 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado, fornecidos verbalmente por empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.
- 26.5 A contratada deverá, obrigatoriamente, colocar, às suas custas, placas conforme modelos fornecidos pela contratante.
- 26.6 Caberá à contratada o pagamento ou reembolso de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA/CAU ou qualquer outra entidade em decorrência da execução do contrato.
- 26.7 A contratada deverá manter preposto aceito pela contratante no local da obra, para representá-la na execução do contrato.
- 26.8 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 26.9 A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à contratante ou a terceiros, por si ou seus representantes, na execução da obra contratados, ficando isenta a contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- 26.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 26.11 Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.
- 26.12 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nos memoriais, nas especificações e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalente.

Céu Azul, 26 de fevereiro de 2020.

GERMANO BONAMIGO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000
CNPJ 76.206.473/0001-01 // Fone: (45) 3121-1000 // E-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

MODELO Nº 01

(razão social, endereço, telefone, “e-mail” e CNPJ/MF)

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, ____ de ____ de ____.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____ – M.C.A.

LOTE Nº. ____

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços relativa à execução ____ (descrição do objeto) ____, LOTE Nº. ____, da licitação em epígrafe.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$ ____ (____).

O prazo de execução do objeto é de ____ (____) dias a contar da data da assinatura do termo do contrato de empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (____) dias a partir da data do recebimento das propostas pela comissão de licitação.

Atenciosamente,

(carimbo, nome, assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000
CNPJ 76.206.473/0001-01 // Fone: (45) 3121-1000 // E-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

MODELO Nº 02

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____ – M.C.A.

O signatário da presente Declara, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, ____ de _____ de _____.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade, número e órgão emissor)



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000
CNPJ 76.206.473/0001-01 // Fone: (45) 3121-1000 // E-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

MODELO Nº 03

CARTA-CREDENCIAL

Local, ____ de ____ de ____.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____ – M.C.A.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____, Carteira de Identidade (*número e órgão emissor*), na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor _____, Carteira de Identidade ou equivalente para estrangeiro (*número e órgão emissor*) é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, assinar atas e demais documentos e poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(nome e assinatura do representante legal)

Obs.: firma reconhecida do responsável legal



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000
CNPJ 76.206.473/0001-01 // Fone: (45) 3121-1000 // E-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

MODELO Nº 04

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref. : Tomada de Preços nº ____/____ – M.C.A.

Objeto: *(descrição do objeto)*

O signatário da presente, senhor _____, representante legalmente constituído da proponente _____, declara que a mesma recebeu do licitador toda a documentação relativa a Tomada de Preços supramencionada, relacionada no item 08.1 do Edital em apreço.

(Local), ____ de _____ de ____.

(carimbo, nome, assinatura)



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000
CNPJ 76.206.473/0001-01 // Fone: (45) 3121-1000 // E-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

MODELO Nº 05

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Ref. : Tomada de Preços nº ____/____ – M.C.A.

Objeto : *(descrição da obra)*

Declaramos que o Senhor(a) _____, CREA/CAU nº _____ representante da proponente
_____ CNPJ: _____, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto
da Tomada de Preços em epígrafe, e tomou as informações necessárias para a perfeita elaboração da proposta de
preços e execução da obra.

(Local), ____ de _____ de _____.

(carimbo, nome, assinatura do responsável pelo licitador)

(carimbo, nome, assinatura do engenheiro/arquiteto da proponente)



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000
CNPJ 76.206.473/0001-01 // Fone: (45) 3121-1000 // E-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

MODELO Nº 06

Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal

Ref. : Tomada de Preços nº ____/____ – M.C.A.

Objeto: *(descrição do objeto)*

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade _____ nº: __/__, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais legislações pertinentes, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº: 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

“ (XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos) ”

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

(Assinatura do proponente)
(Carimbo da empresa)



MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 266-1122 / Fax (045) 266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01// pref.compras@netceu.com.br

MODELO Nº 07

PLANILHA DE SERVIÇOS

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº ____/____ – M.C.A.

LOTE Nº. ____

MUNICÍPIO :

OBRA E/OU SERVIÇOS :

PROJETO :

PROPONENTE :

DATA: ____/____/2019

Folha: ____/____

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	Preço unitário	Preço parcial	SUB-TOTAL	TOTAL

(carimbo, nome, assinatura do representante legal)

(carimbo, nome, assinatura e número do registro no CREA/CAU)



MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 266-1122 / Fax (045) 266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01// pref.compras@netceu.com.br

MODELO Nº 08 CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº ____/____ – M.C.A.

LOTE Nº. ____

MUNICÍPIO :
OBRA E/OU SERVIÇOS :
PROPONENTE :

Folha: ____/____

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	TOTAL ITEM	%
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
10							
	TOTAL GERAL						
	PORCENTAGEM						
	TOTAL ACUMULADO						

(carimbo, nome, assinatura do representante legal)

(carimbo, nome, assinatura e número do registro no CREA/CAU)



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 266-1122 / Fax (045) 266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01// pref.compras@netceu.com.br

MODELO Nº 09

MINUTA DO CONTRATO DE EMPREITADA

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº ____/____-

CONTRATO Nº ____/____

Contrato de Empreitada que entre si celebram o Município de _____ e a empresa _____, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de _____, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede na Rua _____, inscrito no CNPJ/MF nº _____, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, _____, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF/MF sob nº _____, e

CONTRATADA: _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente contrato, licitado nos termos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, é a execução, sob regime de empreitada por preços global, a preços fixos e sem reajuste da(o) _____, em consonância com os projetos, especificações e/ou memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pela CONTRATANTE. O local do objeto foi inspecionado previamente pela CONTRATADA que se declara em condições de executar o objeto do presente contrato em estreita observância com o indicado nos projetos, nas especificações e/ou memoriais e na documentação levada a efeito pela Licitação através do Edital de Tomada de Preços nº ____/____-_____, devidamente homologada pela CONTRATANTE em ____/____/____.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, projetos, especificações e/ou memoriais, proposta da proponente vencedora, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste contrato a preços fixos e sem reajuste é de R\$ _____ (____), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, conforme Planilhas de Serviços.

CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária: _____

CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE os serviços, objeto deste Contrato, inteiramente concluídos em até **90 (noventa)** dias, contados a partir da data da emissão da ordem de serviço.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato em estrita observância ao estabelecido no Cronograma Físico-financeiro.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 266-1122 / Fax (045) 266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01// pref.compras@netceu.com.br

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de () dias a partir da data da assinatura do presente termo de contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados, imediatamente após a emissão da ordem de serviço.

CLÁUSULA OITAVA DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Somente será admitida alteração do prazo com anuência da CONTRATANTE, quando:

- a) houver alteração do projeto ou especificações pela contratante, houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, os serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à obra, que estejam sob responsabilidade expressa da contratante, por atos da contratante, atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pela contratante;
- b) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros: perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou qualquer outro acontecimento semelhante e equivalente a estes que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir a sua ocorrência.

Parágrafo Primeiro

O motivo da força maior pode, ainda, ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurar a paralisação do objeto deste contrato por motivos de força maior ou suspensão do contrato por ordem expressa da contratante, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação ao contrato, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, a CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.

Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou pagamento direto à CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar contrato pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA NONA DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 266-1122 / Fax (045) 266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01// pref.compras@netceu.com.br

A CONTRATANTE reserva-se o direito de acrescentar ou reduzir, se julgar necessário, os serviços até o limite previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste contrato será recebido provisoriamente pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE.

O recebimento definitivo do objeto deste contrato deverá estar formalizado após o prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE através de profissionais do Departamento de Engenharia, sendo assim designado o Sr. **João Yasuji Sakai** como fiscal da obra.

A gestão do contrato será feita pela CONTRATANTE através da Secretaria solicitante, sendo assim designada a Sra. **Cleonides Wolf da Silva** como gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos dos serviços ora contratados serão efetuados em moeda brasileira corrente, **conforme medição realizada pelo Departamento de Engenharia**, após a apresentação correta da fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas:

- a) A fiscalização procederá às medições mensais baseadas nos serviços realizados. Caso contrário, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.
- b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
 - b.1) nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro, período de execução da etapa, número da licitação, número deste Contrato e outros que julgar conveniente, não apresente rasura e/ou entrelinhas;
- c) a liberação da primeira parcela fica condicionada à quitação junto ao:
 - (i) **ART de execução da obra devidamente quitada;**
- d) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
 - (i) **Termo de recebimento provisório;**
 - (ii) **Comprovação do recolhimento do INSS;**
 - (iii) **Comprovação do recolhimento do ISS/QN;**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: (a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual, por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão do objeto deste Contrato; (b) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando: 1) a CONTRATADA mostrar-se negligente para com as obrigações estipuladas neste instrumento; 2) não executar os serviços perfeitamente de acordo com os dados específicos que lhe forem fornecidos; 3) informar inexatamente à CONTRATANTE sobre os serviços



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 266-1122 / Fax (045) 266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01// pref.compras@netceu.com.br

contratados; 4) incorrer em qualquer outra omissão ou negligência não especificada nos itens anteriores, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93; (c) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais; (d) suspensão do direito de participar em licitações/contratos, do licitador, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão; e) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro

As sanções previstas nas letras de a) a e) inclusive, poderão cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Segundo

A multa será cobrada pela contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (*dez*) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro

Compete à CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

Da aplicação de multas, caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (*três*) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (*três*) dias, contados da data do julgamento.

DA CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a: (a) assegurar a execução do objeto deste contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados; (b) executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade independente das penalidades cabíveis; (c) permitir e facilitar a fiscalização e/ou a inspeção do local do objeto deste contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à CONTRATANTE ou a terceiros por ele designados; (d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso; (e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (f) colocar, às suas custas, placas conforme modelos fornecidos pela CONTRATANTE; (g) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste contrato em partes ou no todo;

Parágrafo Primeiro

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 266-1122 / Fax (045) 266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01// pref.compras@netceu.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo à CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Primeiro

A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA SEGURANÇA DA OBRA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 1.245 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Também, obriga-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem defeitos, vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DA RESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE; (c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita e d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA, e (e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DAS ALTERAÇÕES



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 266-1122 / Fax (045) 266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01// pref.compras@netceu.com.br

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, nas especificações, nas quantidades, prazos ou valores para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante contratado, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA DO FORO

As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

, de de .



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 266-1122 / Fax (045) 266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01// pref.compras@netceu.com.br

Assinatura da CONTRATANTE

Assinatura da CONTRATADA

Engenheiro Fiscal

Gestor do Contrato

Testemunhas:

RG nº

RG nº



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 266-1122 / Fax (045) 266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01// pref.compras@netceu.com.br

Modelo nº 10

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

DECLARAÇÃO

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins de direito e disposições do presente edital, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

Cidade (UF) _____ de _____ de 2020.

(representante legal)

(obs. Deverá ser anexado na habilitação)



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 266-1122 / Fax (045) 266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01// pref.compras@netceu.com.br

MODELO Nº 11

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº ____/____

Objeto : (inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)

Eu _____, CPF: _____ e

RG: _____, sócio administrador / representante legal da proponente

_____, CNPJ: _____,

DECLARO, para fins de cumprimento do disposto na *Súmula Vinculante 13/STF* de 21 de agosto de 2008 e acórdão 2745/10 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que os sócios, bem como o credenciado para esta licitação:

() Não é cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

() Possui o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela *Súmula Vinculante 13/STF* e acórdão 2745/10 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná em relação aos seguintes agentes públicos:

1. Nome: _____ Ente: _____

2. Nome: _____ Ente: _____

Nestes termos, assumo total e integral responsabilidade pelas informações acima prestadas, estando ciente das implicações criminais, cíveis e administrativas que dela podem resultar em especial ao que preceitua o art. 299 do Código Penal Brasileiro, DL 2.848/1940, conforme a seguir se apresenta:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.”

Céu Azul, ____/____/____.

Responsável Legal



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 266-1122 / Fax (045) 266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01// pref.compras@netceu.com.br

ANEXO I - do Lote 1

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 04/2020.

MUNICÍPIO: CÉU AZUL - PR

OBRA: Contratação de empresa para execução de obra de reforma da antiga biblioteca para implantação da sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme projetos.

I - ELEMENTOS GRÁFICOS (em arquivo digital em anexo)

- Projetos Técnicos –

- Projeto Arquitetônico – Prancha 01/02
- Projeto Arquitetônico – Prancha 02/02
- Projeto Hidro Sanitário – Prancha 01/03
- Projeto Hidro Sanitário – Prancha 02/03
- Projeto Hidro Sanitário – Prancha 03/03
- Projeto Elétrico – Prancha 01/01



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 266-1122 / Fax (045) 266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01// pref.compras@netceu.com.br

ANEXO II – do Lote 1

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 04/2020.

MUNICÍPIO: CÉU AZUL - PR

OBRA: Contratação de empresa para execução de obra de reforma da antiga biblioteca para implantação da sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme projetos.

I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAIS



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 266-1122 / Fax (045) 266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01// pref.compras@netceu.com.br



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: REORMA DA ANTIGA BIBLIOTECA PARA A INSTALAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

OBJETIVO: MELHORIA NAS ACOMODAÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, MELHORANDO O ATENDIMENTO A POPULAÇÃO.

LOCAL: RUA PROFESSOR DANIEL MURARO, LOTE 8-A DA QUADRA 123.

MUNICÍPIO: CÉU AZUL – ESTADO DO PARANÁ.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE.

Toda a empresa participante da licitação deverá ter conhecimento da planilha orçamentária, memorial descritivo e do cronograma físico financeiro **antes da visita técnica da obra** e anteriormente da licitação, pois, todas as dúvidas e questionamento da execução da reforma desta obra, da planilha e do projeto deverão ser questionado no momento da visita técnica.

Lembramos que a responsabilidade da elaboração do orçamento é de inteira responsabilidade do engenheiro projetista, porém, o engenheiro responsável pela execução deverá ter conhecimento e responsabilidade entre a execução e o projeto apresentado para a licitação.

A base de orçamento e sua referencia se da pela tabela da sinapi (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) porém alguns serviços não encontrados na tabela, foi utilizado custos praticados em nossa localidade e mesmo na tabela de custos utilizamos um BDI de 21,15%, sem desoneração.

Este memorial tem como objetivo, esclarecer de maneira sucinta, porém clara, de todos os serviços a serem executados para o objeto proposto.

O objeto trata-se de uma reforma da edificação existente (antiga biblioteca municipal) para a instalação da Secretaria Municipal de Educação.

Fica antecipadamente alertada a empresa vencedora da licitação que será obrigatório aos funcionários a utilização de EPI (Equipamento de Proteção Individual) tais como: botina, óculos de proteção, luvas, cintos e capacetes.

1 – CALÇADA E ACESSIBILIDADE. (serviços iniciais)

Para o passeio externo e frontal a edificação a empresa deverá demolir o passeio existente e executar um novo piso em bloquete de concreto em “Paver” de 20x10cm de cor natural, assente sobre material granular em pó de pedra de espessura mínima de 5,50cm e com piso direcional e de alerta de acordo com o projeto. (ver prancha demonstrativa de piso de passeio). Observar que o passeio deverá ter inclinação voltada para o meio fio, evitando a entrada de águas de chuvas para o interior da edificação.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 266-1122 / Fax (045) 266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01// pref.compras@netceu.com.br



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

Junto ao muro lateral (lado direito) deverá ser mantido e conservado um jardim com grama e uma mureta, como demonstrado em prancha arquitetônica 1/2. A mureta de proteção de alvenaria do canteiro do jardim deverá ter altura mínima de 50cm com chapisco e emboço em todas as faces e requadro.

Para a acessibilidade para portadores de necessidades especiais, o passeio deverá ter rebaixo para acesso de cadeirantes, placa identificando local e pintura na pista de estacionamento da via pública.

A empresa deverá suprimir e retirar três unidades de arbusto (tipo figueira) existente no passeio e plantio de novas mudas de árvores ornamental com altura mínima de 2,00m de altura.

2 – PLACA DE OBRA.

Ao iniciar a obra a empresa executora da obra deverá instalar placa de identificação de obra, conforme modelo fornecido pelo legislativo municipal de Céu Azul, de 240x120cm, em chapa de aço galvanizado, pintura automotiva e com estrutura de madeira e fixado em local visível para quem circula na via pública.

3 – DIVISÓRIAS INTERNAS.

Para a área interna de trabalho da Secretaria da Educação, as salas serão criadas com divisórias “Naval” em painel cego do tipo “colmeia” de 35mm de espessura, fixados em perfil metálicos e com portas de acordo com desenho arquitetônico (prancha 1-2) as portas deverão obedecer as situações indicados no projeto e do mesmo material da divisória. As divisórias, em sua maioria terá altura de porta e da chapa, 210cm de altura, com exceção das paredes que formarão o ambiente destinado ao auditório que terá altura de parede do piso ao teto.

4 – INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS – banheiros e Copa.

DEMOLIÇÃO E RETIRADA

Para a adequação dos ambientes destinados a banheiro e copa a empresa contratada deverá executar demolições de parede e piso para a conformação dos ambientes de acordo com o demonstrado em prancha arquitetônica 01.02 e das instalações hidráulicas como demonstrada em prancha (01.03), (02.03) e (03.03). Para estas conformações a empresa deverá executar rasgo e fechamento de parede e de piso para a alimentação de água potável e da rede de esgoto.

Todo o revestimento cerâmico existente deverá ser retirado e parte do piso demolido para a instalação de esgoto deverá ser recomposto com material igual ao existente. (granitina ou granito)

INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS.

Já existe na edificação uma alimentação de água potável através de um hidrômetro da concessionária Sanepar, que deverá ser utilizada para atender a nova conformação das instalações hidráulicas, ligando as pias, lavatórios e bacias.

Em cada ambiente deverá ser instalado um registro para isolamento do fornecimento de água para que possa no futura a realização de manutenção nos aparelhos sanitários.

Nas instalações de bacias e lavatório a empresa deverá observar que para atender PNE (Portadores de Necessidades Especiais) será instalado pias sem colunas e bacias



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 266-1122 / Fax (045) 266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01// pref.compras@netceu.com.br



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

especiais para portadores de deficiência. No banheiro masculino será instalado um mictório de louça branca com registro de pressão com canopla cromada.

Para a adequação dos ambientes sanitários as divisórias internas deverá ser executada com divisória em placas pré-moldada de granilite, marmorite ou granitina de espessura de 3,00cm, com portas de madeira semi oca de 35mm, com instalação e fornecimento completa.

Para a copa será necessário a instalação de uma bancada em mármore sintético e na área externa a copa deverá ser instalado um tanque de mármore sintético suspenso de 38 litros de capacidade mínima.

REVESTIMENTOS – BANHEIRO E COPA.

As paredes internas dos ambientes destinados aos banheiros e copa, após a retirada de azulejo existente deverão receber a aplicação de revestimento de chapisco (com argamassa de cimento e areia de 1:4 e mais emulsão Polimera com aplicação com rolo para textura) e emboço (de argamassa de cimento, cal e areia fina com traço de 1:2:8, preparo manual) para receber o novo revestimento cerâmico.

Nos ambientes destinados ao banheiro e copa as paredes receberão a aplicação de revestimento cerâmico com placas esmaltadas extra de dimensões do padrão de 33x45cm, assente com argamassa de cimento colante, aplicação do piso ao teto, com rejunte epóxi branco.

Para as bacias dos PNE será necessário a instalação de barras de apoio como indicados em projetos.

5 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.

Será utilizada a entrada de energia existente do padrão Copel da edificação remanescente.

Para as instalações de iluminação da edificação já existe em sua maioria instaladas tomadas e luminárias e que serão utilizadas e reaproveitadas com pequenas adequações.

Na área que serão destinadas a banheiros e copa, estas deverão receber as adequações constante projeto elétrico da prancha (01/01), com um quadro de distribuição para melhor distribuir as fases de consumo equilibradas sem sobrecarga de fase. Com disjuntores individuais para tomadas e luminárias.

Toda a instalação elétrica deverá ser embutidas em parede, executando-se rasgo e fechamento de parede.

Toda a fiação conduzidas por eletroduto de pvc rígidos e flexíveis

Para as luminárias serão de lâmpadas fluorescentes espiral branca instaladas em soquetes de porcelanas de base E27.

Instalação de luminárias de emergência com placa indicativa de saída de emergência, tudo como indicado em projeto.

6 – LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA.

A empresa executora da obra deverá instalar 6,00 (seis) pontos de iluminação de emergência, com instalação de tomada de energia, instalação de placas indicativas de saídas e as luminárias de 30 LEDS, potencia de 2W e autonomia de 6 hors.

Instalar cinco pontos de ar condicionados em 220V, com rasgo, fechamento e acabamento de pintura em alvenaria, nas dependências da sala da Secretária da Educação, sala da Recepção e 2,00 (dois) pontos na salão de trabalho de todos os servidores. (ver desenho elétrico)



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 266-1122 / Fax (045) 266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01// pref.compras@netceu.com.br



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

Caso ocorram dúvidas nas instalações, o engenheiro projetista deverá ser consultado.

7 – ESQUADRIAS.

As janelas de ferro existente da circulação, copa e dos banheiros antigos deverão ser retiradas para receber novas esquadrias.

Com a retiradas das esquadrias antigas as alvenarias deverão receber a aplicação de um requadro com argamassa de emboço de cimento cal e areia fina, com traço recomendado de 1:2:8.

Para as portas de acesso aos sanitários, o piso receberá a aplicação de soleira em granito de 15cm de largura e 2,00cm de espessura, assente com argamassa de cimento colante.

8 – PINTURAS.

Na área interna da circulação e do pátio frontal a circulação e lado externo da lavanderia, todas estas alvenarias deverão receber a aplicação de lixamento e pintura acrílica em duas demãos.

As portas de madeira novas instaladas nos banheiro e copas deverão receber a aplicação de pintura em esmalte fosco em duas demãos.

Para as esquadrias de ferro da edificação antiga frontal ao pátio junto a circulação e da lavanderia, estas esquadrias de ferro deverão receber pintura em esmalte sintético em duas demãos sobre fundo anti-corrosivo.

Na fachada principal de acesso à edificação deverá ser instalado um letreiro de identificação da secretaria com os dizeres “SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO” com letras individuais em material em PVC e pintura em PU e com a sua devida fixação e instalação. (dúvidas consultar o projetista)

9 – COBERTURA E FORRO.

COBERTURA.

Há em partes da cobertura existente e onde será ocupado para a utilização da instalação da Secretaria da Educação, alguns pontos de infiltração e goteiras nesta cobertura que deverão ser corrigidas, com veda calha e adesivo colante para solucionar tais goteiras.

Deverão ser revisados também as calhas e rufos, devendo a empresa executar serviços de vedação e calagem das mesmas.

FORRO.

Em função das goteiras e infiltração da cobertura o forro mineral existente deverá receber reparos e substituição parcial do forro. Na substituição do forro a empresa deverá utilizar-se do mesmo material para que o ambiente mantenha a mesma aparência e permaneça esteticamente da mesma forma.

Para a reparação e substituição do forro, em função da altura do forro, a empresa deverá locar a instalação de andaimes móvel para a execução dos serviços.

A empresa ao instalar os andaimes deverá observar a fragilidade do piso existente e que na utilização dos andaimes o piso permaneça intactos, sem a presença de fissuras e trincos após a instalação dos andaimes.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 266-1122 / Fax (045) 266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01// pref.compras@netceu.com.br



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

10 – LIMPEZA DA OBRA.

Todo o entulho gerado na reforma deverá ser descartado pela empresa executora, deixando a obra em condições de uso pela municipalidade.

A limpeza também contempla a limpeza geral da obra, com limpeza de vidro, piso aparelhos sanitários e esquadrias, ou seja, a empresa deverá entregar a obra totalmente em condições de uso pela Secretaria de Educação deste município.

Obs. Para o processo licitatório da obra, recomendamos as empresas a visitarem o local da obra, munidos de planilhas, memoriais e cronograma e caso surjam dúvidas referente ao projeto, ficamos a disposição para esclarecê-las. (fone 045 98809-0342)

Céu Azul em fevereiro de 2020.

JOÃO YASUJI SAKAI

ENGENHEIRO CIVIL

CREA PR 21735/D

Diretor de Planejamento

Decreto 4938/2017



MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 266-1122 / Fax (045) 266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01// pref.compras@netceu.com.br

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº LICITAÇÃO	Nº CONTRATO	PROponente / TOMADOR
0	0	MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

REFORMA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO /

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	4,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA
(SELECIONAR)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	0,59%
Lucro	L	6,16%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	4,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	21,15%
BDI COM desoneração	BDI DES	27,35%

#N/D #N/D

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 4%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

CÊU AZUL / PR
Local

domingo, 5 de janeiro de 2020
Data

Responsável Técnico

Nome: JOÃO YASUJI SAKAI

CREA/CAU: 21735/D

ART/RRT: 0



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 266-1122 / Fax (045) 266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01// pref.compras@netceu.com.br

ANEXO III – do Lote 1

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 04/2020.

MUNICÍPIO : CÉU AZUL - PR

OBRA: Contratação de empresa para execução de obra de reforma da antiga biblioteca para implantação da sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme projetos.

I - RELAÇÃO DE SERVIÇOS E QUANTIDADES

- PLANILHA DE SERVIÇOS COM QUANTITATIVOS



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 266-1122 / Fax (045) 266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01// pref.compras@netceu.com.br



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo

#PUBLICO

Nº LICITAÇÃO 0	Nº CONTRATO 0	PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE CÉU AZUL	Apelido do Empreendimento REFORMA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 10-19 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF CÉU AZUL / PR
			BDI 1 27,35%
			BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI(%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
0									93.899,11	
1.			(CALÇADA - ACESSIBILIDADE)						10.055,08	
1.1.			(SERVIÇOS INICIAIS)						10.055,08	
1.1.1.	SINAPI	97635	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	96,00	11,90	BDI 1	15,15	1.454,40	RA
1.1.2.	SINAPI	73817/1	EMBASAMENTO DE MATERIAL GRANULAR - PO DE PEDRA	M3	5,00	73,89	BDI 1	94,10	470,50	RA
1.1.3.	Cotação	084	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TUOLINHO/PAVER/HOLANDES/PALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL - INCLUSIVE APLICAÇÃO	M2	86,00	45,00	BDI 1	57,31	4.928,66	RA
1.1.4.	SINAPI-I	36178	PISO PODOATIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, *40 X 40 X 2,5* CM	UN	130,00	6,74	BDI 1	8,58	1.115,40	RA
1.1.5.	SINAPI	87472	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	3,25	37,60	BDI 1	47,88	155,61	RA
1.1.6.	SINAPI	98510	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	UN	3,00	39,37	BDI 1	50,14	150,42	RA
1.1.7.	SINAPI	98519	REVOLVIMENTO E LIMPEZA MANUAL DE SOLO. AF_05/2018	M2	4,50	1,73	BDI 1	2,20	9,90	RA
1.1.8.	SINAPI	98533	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_05/2018	UN	3,00	207,12	BDI 1	263,77	791,31	RA
1.1.9.	SINAPI	85180	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO	M2	5,00	13,65	BDI 1	17,38	86,90	RA
1.1.10.	SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,20	287,95	BDI 1	366,70	73,34	RA
1.1.11.	SINAPI	87888	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	3,25	5,03	BDI 1	6,41	20,83	RA
1.1.12.	SINAPI	87777	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	3,25	45,29	BDI 1	57,68	187,46	RA
1.1.13.	SINAPI	84665	PINTURA ACRÍLICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO	M2	5,00	21,85	BDI 1	27,83	139,15	RA
1.1.14.	Cotação	085	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA C/ POSTE DE FIXAÇÃO - INSTALADA	UNIDADE	1,00	370,00	BDI 1	471,20	471,20	RA
2.			(PLACA DE OBRA)						1.314,14	
2.1.			(SERVIÇOS INICIAIS)						1.314,14	
2.1.1.	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,88	358,30	BDI 1	456,30	1.314,14	RA
3.			(DIVISÓRIAS INTERNAS)						23.221,18	
3.1.			(SERVIÇOS INICIAIS)						23.221,18	

PMv3.0.4

1/6



MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 266-1122 / Fax (045) 266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01// pref.compras@netceu.com.br



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo

#PUBLICO

Nº LICITAÇÃO 0	Nº CONTRATO 0	PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE CÊU AZUL	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 10-19 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE 0 CÊU AZUL / PR	BDI 1 27,35% BDI 2 0,00% BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI(%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
0									93.899,11	
3.1.1.	SINAPI-I	2410	DIVISORIA CEGA (N1) - PAINEL MSO/COMEIA E=35MM - MONTANTE/RODAPE DUPLO AÇO GALV PINTADO - COLOCADA	M2	180,00	86,02	BDI 1	109,55	19.719,00	RA
3.1.2.	Cotação	080	PORTA 80X210 - PAINEL MSO/COMEIA E=35MM - COM DOBRADICAS/FECHADURAS/BATENTES - COLOCADA	UNIDADE	11,00	250,00	BDI 1	318,38	3.502,18	RA
4.			(INSTALAÇÕES HIDRAULICAS - BANHEIROS E COPA)						26.200,71	
4.1.			(DEMOLICOES E RETIRADAS)						3.362,88	
4.1.1.	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	3,60	45,57	BDI 1	58,03	208,91	RA
4.1.2.	SINAPI	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	93,30	18,26	BDI 1	23,25	2.169,23	RA
4.1.3.	SINAPI	90443	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	22,00	11,09	BDI 1	14,12	310,64	RA
4.1.4.	SINAPI	90446	RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM. AF_05/2015	M	11,00	26,03	BDI 1	33,15	364,65	RA
4.1.5.	SINAPI-I	4786	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA, AGREGADO COR PRETO, CINZA, PALHA OU BRANCO, E= 8" MM (INCLUSO EXECUCAO)	M2	3,00	81,00	BDI 1	103,15	309,45	RA
4.2.			(INSTALAÇÕES HIDRAULICAS)						7.372,46	
4.2.1.	SINAPI-I	9868	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	50,00	2,45	BDI 1	3,12	156,00	RA
4.2.2.	SINAPI	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	15,00	22,57	BDI 1	28,74	431,10	RA
4.2.3.	SINAPI-I	10422	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUCA BRANCA	UN	2,00	360,91	BDI 1	459,62	919,24	RA
4.2.4.	SINAPI	95472	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUCA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	UN	2,00	742,39	BDI 1	945,43	1.890,86	RA
4.2.5.	SINAPI-I	36794	LAVATORIO LOUCA BRANCA COM COLUNA *44 X 35,5" CM	UN	2,00	139,08	BDI 1	177,12	354,24	RA
4.2.6.	SINAPI-I	36521	LAVATORIO DE CANTO LOUCA BRANCA SUSPENSO *40 X 30" CM	UN	2,00	136,44	BDI 1	173,76	347,52	RA
4.2.7.	SINAPI	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	3,00	25,51	BDI 1	32,49	97,47	RA
4.2.8.	SINAPI	89440	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	9,00	6,82	BDI 1	8,69	78,21	RA
4.2.9.	SINAPI	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	6,00	18,25	BDI 1	23,24	139,44	RA

PMv3.0.4

2 / 6



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 266-1122 / Fax (045) 266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01// pref.compras@netceu.com.br



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo

#PUBLICO

Nº LICITAÇÃO 0	Nº CONTRATO	PROponente / TOMADOR 0 MUNICÍPIO DE CÉU AZUL	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 10-19 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF 0 CÉU AZUL / PR
			BDI 1 27,35%
			BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI(%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
0									93.899,11	
4.2.10.	SINAPI	89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	14,00	7,22	BDI 1	9,19	128,66	RA
4.2.11.	SINAPI	86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	5,00	45,07	BDI 1	57,40	287,00	RA
4.2.12.	SINAPI	89353	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	5,00	30,33	BDI 1	38,63	193,15	RA
4.2.13.	SINAPI	89709	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	3,00	9,60	BDI 1	12,23	36,69	RA
4.2.14.	SINAPI-I	11758	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML	UN	3,00	29,20	BDI 1	37,19	111,57	RA
4.2.15.	SINAPI-I	20234	TANQUE SIMPLES EM MARMORE SINTÉTICO SUSPENSO, CAPACIDADE *38" L, *60 X 60" CM	UN	1,00	164,32	BDI 1	209,26	209,26	RA
4.2.16.	SINAPI	89714	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	12,00	44,36	BDI 1	56,49	677,88	RA
4.2.17.	SINAPI	86894	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	1,00	233,65	BDI 1	297,55	297,55	RA
4.2.18.	SINAPI	74234/1	MICRORIO SIFONADO DE LOUCA BRANCA COM PERTENCES, COM REGISTRO DE PRESSAO 1/2" COM CANOPLA CROMADA ACABAMENTO SIMPLES E CONJUNTO PARA FIXACAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	528,29	BDI 1	672,78	672,78	RA
4.2.19.	SINAPI	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMP, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10/2016	UN	4,00	42,30	BDI 1	53,87	215,48	RA
4.2.20.	SINAPI-I	377	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	UN	4,00	25,20	BDI 1	32,09	128,36	RA
4.3.			(REVESTIMENTOS - BANHEIROS E COPA)					-	15.465,37	
4.3.1.	SINAPI	87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	90,00	29,90	BDI 1	38,08	3.427,20	RA
4.3.2.	SINAPI-I	37329	REJUNTE EPOXI BRANCO	KG	20,00	39,87	BDI 1	50,77	1.015,40	RA
4.3.3.	SINAPI-I	36081	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80CM, DIÂMETRO MÍNIMO 3 CM	UN	4,00	175,00	BDI 1	222,86	891,44	RA
4.3.4.	SINAPI-I	10698	DIVISORIA, PLACA PRE-MOLDADA EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA, E = *3 CM	M2	13,00	154,95	BDI 1	197,33	2.565,29	RA
4.3.5.	SINAPI-I	11367	PORTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930), E = *35" MM, NÚCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO EM PADRAO MADEIRA	M2	10,08	80,45	BDI 1	102,45	1.032,70	RA

PMv3.0.4

3 / 6



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 266-1122 / Fax (045) 266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01// pref.compras@netceu.com.br



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo

#PUBLICO

Nº LICITAÇÃO 0	Nº CONTRATO	PROponente / TOMADOR 0 MUNICÍPIO DE CÉU AZUL	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 10-19 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF 0 CÉU AZUL / PR
			BDI 1 27,35%
			BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI(%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
0									93.899,11	
4.3.6.	SINAPI	87888	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	90,00	5,03	BDI 1	6,41	576,90	RA
4.3.7.	SINAPI	87777	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	90,00	45,29	BDI 1	57,68	5.191,20	RA
4.3.8.	SINAPI	90830	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	6,00	100,15	BDI 1	127,54	765,24	RA
5.			(INSTALAÇÕES ELÉTRICAS)					-	1.447,61	
5.1.			(digite a descrição aqui)					-	1.447,61	
5.1.1.	SINAPI-I	939	FIO DE COBRE, SÓLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	105,00	1,14	BDI 1	1,45	152,25	RA
5.1.2.	SINAPI-I	944	FIO DE COBRE, SÓLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 4 MM2	M	71,00	1,95	BDI 1	2,48	176,08	RA
5.1.3.	SINAPI-I	38069	INTERRUPTOR SIMPLES + INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULOS)	UN	4,00	15,33	BDI 1	19,52	78,08	RA
5.1.4.	SINAPI	91997	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,00	29,33	BDI 1	37,35	74,70	RA
5.1.5.	SINAPI-I	12296	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, FIXO DE TETO, PARA LAMPADAS	UN	6,00	3,02	BDI 1	3,85	23,10	RA
5.1.6.	SINAPI-I	38781	LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL BRANCA 45 W, BASE E27 (127/220 V)	UN	6,00	46,28	BDI 1	58,94	353,64	RA
5.1.7.	SINAPI	91863	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	12,00	8,49	BDI 1	10,81	129,72	RA
5.1.8.	SINAPI-I	2689	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 20 MM	M	50,00	1,38	BDI 1	1,76	88,00	RA
5.1.9.	SINAPI	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	2,00	12,28	BDI 1	15,64	31,28	RA
5.1.10.	SINAPI	84402	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA P/ 6 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO, DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	68,00	BDI 1	86,60	86,60	RA
5.1.11.	SINAPI	90443	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	18,00	11,09	BDI 1	14,12	254,16	RA
6.			(ILUMINAÇÃO DE EMERGENCIA)					-	2.670,61	
6.1.			(digite a descrição aqui)					-	2.670,61	

PMv3.0.4

4 / 6



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 266-1122 / Fax (045) 266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01// pref.compras@netceu.com.br



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo

#PUBLICO

Nº LICITAÇÃO 0	Nº CONTRATO	PROponente / TOMADOR 0 MUNICÍPIO DE CÉU AZUL	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 10-19 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF 0 CÉU AZUL / PR
			BDI 1 27,35%
			BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI(%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
0									93.899,11	
6.1.1.	SINAPI	93142	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA (2 MÓDULOS) 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN	11,00	155,17	BDI 1	197,61	2.173,71	RA X
6.1.2.	SINAPI-I	939	FIO DE COBRE, SÓLIDO, CLASSE 1, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	100,00	1,14	BDI 1	1,45	145,00	RA
6.1.3.	SINAPI-I	38774	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS, POTENCIA 2 W, BATERIA DE LITIO, AUTONOMIA DE 6 HORAS	UN	6,00	31,06	BDI 1	39,55	237,30	RA
6.1.4.	Cotação	067	PLACA DE SAIDA DE EMERGENCIA - S2 - S13	unidade	5,00	18,00	BDI 1	22,92	114,60	RA
7.			(ESQUADRIAS)						11.274,23	
7.1.			(digite a descrição aqui)						11.274,23	
7.1.1.	Cotação	077	PORTA DE CORRER DE 4 FOLHAS VIDRO TEMPERADO 10 MM, PERFIL ANODIZADO BRONZE 1001, COM BANDEIRA FIXA DE 3 FOLHAS, 2,46 X 2,95 M ALTURA CONFORME PROJETO	UNIDADE	1,00	2.777,09	BDI 1	3.536,62	3.536,62	RA
7.1.2.	Cotação	078	JANELA DE CORRER - 4 FOLHAS COM VIDRO TEMPERADO 10MM, PERFIL ANODIZADO BRONZE 1001, 2,50 X 2,00 M ALTURA	UNIDADE	2,00	1.680,00	BDI 1	2.139,48	4.278,96	RA
7.1.3.	SINAPI	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_06/2018	M	10,50	64,95	BDI 1	82,71	868,46	RA
7.1.4.	SINAPI	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	19,50	21,57	BDI 1	27,47	535,67	RA
7.1.5.	SINAPI	94569	JANELA DE ALUMÍNIO MAXIM-AR, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (EXCLUSIVE CONTRAMARCO), COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	M2	1,60	384,44	BDI 1	489,58	783,33	RA
7.1.6.	SINAPI	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (EXCLUSIVE CONTRAMARCO), COM VIDROS PADRONIZADA. AF_07/2016	M2	0,72	236,82	BDI 1	301,59	217,14	RA
7.1.7.	Cotação	090	REQUADRO COM EMBOÇO EM ALVENARIA PARA ESQUADRIAS (PORTAS E JANELAS)	M	32,00	14,80	BDI 1	18,85	603,20	RA
7.1.8.	Cotação	093	CONTRAMARCO DE ALUMÍNIO PARA JANELAS MAXIM-AR E CORRER	M	7,30	48,50	BDI 1	61,76	450,85	RA
8.			(PINTURA)						8.349,93	
8.1.			(digite a descrição aqui)						8.349,93	
8.1.1.	SINAPI	88495	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	65,00	9,94	BDI 1	12,66	822,90	RA
8.1.2.	SINAPI	88417	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA COR. AF_06/2014	M2	135,00	12,77	BDI 1	16,26	2.195,10	RA
8.1.3.	SINAPI	74065/1	PINTURA ESMALTE FOSCO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	M2	36,40	25,33	BDI 1	32,26	1.174,26	RA
8.1.4.	SINAPI	74145/1	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE UMA DEMAIO DE FUNDO ANTICORROSIVO. UTILIZACAO DE REVOLVER (AR-COMPRI-MIDO).	M2	23,10	17,74	BDI 1	22,59	521,83	RA

PMv3.0.4

5 / 6



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 266-1122 / Fax (045) 266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01// pref.compras@netceu.com.br



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo

#PUBLICO

Nº LICITAÇÃO 0	Nº CONTRATO 0	PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE CÉU AZUL	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 10-19 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE 0	MUNICÍPIO / UF CÉU AZUL / PR
			BDI 1 27,35%
			BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI(%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
0									93.899,11	
8.1.5.	Cotação	098	LETREIRO DE IDENTIFICAÇÃO "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO" H=30CM, E=2,00CM, COM PINTURA PU E INSTALAÇÃO	UD	1,00	2.855,00	BDI 1	3.635,84	3.635,84	RA
9.			(COBERTURA E FORRO)					-	7.735,54	
9.1.			(digite a descrição aqui)					-	7.735,54	
9.1.1.	SINAPI	97063	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MODULAR FACHADEIRO, COM PISO METÁLICO, PARA EDIFICAÇÕES COM MÚLTIPLOS PAVIMENTOS (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017	M2	5,00	8,88	BDI 1	11,31	56,55	RA
9.1.2.	Cotação	081	LOCAÇÃO DE ANDAIME METALICO H=4 M 1,5X2,0 M	UNIDADE	1,00	800,00	BDI 1	1.018,80	1.018,80	RA
9.1.3.	Cotação	082	FORRO DE FIBRA MINERAL EM PLACAS DE 600X600MM E= 15MM, BORDA RETA COM PINTURA ANTIMOFO APOIADO EM PERFIL DE AÇO GALVANIZADO COM 24 MM DE BASE - INSTALADO	M2	28,00	67,00	BDI 1	85,32	2.388,96	RA
9.1.4.	SINAPI-I	12627	VEDACAO DE CALHA, EM BORRACHA COR PRETA, MEDIDA ENTRE 119 E 170 MM, PARA DRENAGEM PLUVIAL PREDIAL	UN	35,00	0,40	BDI 1	0,51	17,85	RA
9.1.5.	SINAPI-I	38123	SELANTE TIPO VEDA CALHA PARA METAL E FIBROCIMENTO	KG	15,00	58,06	BDI 1	73,94	1.109,10	RA
9.1.6.	Cotação	095	REPARAÇÃO DE COBERTURA EM AÇO ZINCADO COM VEDAÇÃO DE BORRACHA PRETA.	M2	299,17	8,25	BDI 1	10,51	3.144,28	RA
10.			(LIMPEZA DA OBRA)					-	1.630,08	
10.1.			(Limpeza geral da obra e retirada de entulho)					-	1.630,08	
10.1.1.	Cotação	083	LIMPEZA FINAL DA OBRA E RETIRADA DE ENTULHOS	UNIDADE	1,00	1.280,00	BDI 1	1.630,08	1.630,08	RA

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Símbolos da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

CÉU AZUL / PR
Local

domingo, 5 de janeiro de 2020
Data

PMv3.0.4

Responsável Técnico

Nome: JOÃO YASUJI SAKAI

CREA/CAU: 21735/D

ART/RRT: 0

6 / 6



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 266-1122 / Fax (045) 266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01// pref.compras@netceu.com.br

- CRONOGRAMA DE SERVIÇOS



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

(SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº LICITAÇÃO
0

Nº CONTRATO
0

PROponente Tomador
MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Apelido Empreendimento
REFORMA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Descrição do Lote
0

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				04/18	05/18	06/18	07/18	08/18	09/18	10/18	11/18	12/18	01/19	02/19	03/19
1.	(CALÇADA - ACESSIBILIDADE)	10.055,08	% Período:	100,00%											
1.1.	(SERVIÇOS INICIAIS)	10.055,08	% Período:	100,00%											
2.	(PLACA DE OBRA)	1.314,14	% Período:	100,00%											
2.1.	(SERVIÇOS INICIAIS)	1.314,14	% Período:	100,00%											
3.	(DIVISÓRIAS INTERNAS)	23.221,18	% Período:	60,00%	40,00%										
3.1.	(SERVIÇOS INICIAIS)	23.221,18	% Período:	60,00%	40,00%										
4.	(INSTALAÇÕES HIDRAULICAS - BANHEIRO)	26.200,71	% Período:	26,90%	43,58%	29,51%									
4.1.	(DEMOLIÇÕES E RETIRADAS)	3.362,88	% Período:	100,00%											
4.2.	(INSTALAÇÕES HIDRAULICAS)	7.372,46	% Período:	50,00%	50,00%										
4.3.	(REVESTIMENTOS - BANHEIROS E COPA)	15.465,37	% Período:	50,00%	50,00%										
5.	(INSTALAÇÕES ELÉTRICAS)	1.447,61	% Período:	50,00%	50,00%										
5.1.	(digite a descrição aqui)	1.447,61	% Período:	50,00%	50,00%										
6.	(ILUMINAÇÃO DE EMERGENCIA)	2.670,61	% Período:	50,00%	50,00%										
6.1.	(digite a descrição aqui)	2.670,61	% Período:	50,00%	50,00%										
7.	(ESQUADRIAS)	11.274,23	% Período:	50,00%	50,00%										
7.1.	(digite a descrição aqui)	11.274,23	% Período:	50,00%	50,00%										
8.	(PINTURA)	8.349,93	% Período:	50,00%	50,00%										
8.1.	(digite a descrição aqui)	8.349,93	% Período:	50,00%	50,00%										
9.	(COBERTURA E FORRO)	7.735,54	% Período:	50,00%	50,00%										
9.1.	(digite a descrição aqui)	7.735,54	% Período:	50,00%	50,00%										
10.	(LIMPEZA DA OBRA)	1.630,08	% Período:	50,00%	50,00%										
10.1.	(Limpeza geral da obra e retirada de entulho)	1.630,08	% Período:	50,00%	50,00%										

PMv3.0.4

1/2



MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 266-1122 / Fax (045) 266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01// pref.compras@netceu.com.br



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

(SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº LICITAÇÃO 0	Nº CONTRATO 0	PROPONENTE TOMADOR MUNICÍPIO DE CÊU AZUL	APELIDO EMPREENDIMENTO REFORMA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DESCRIÇÃO DO LOTE 0
-------------------	------------------	---	--	------------------------

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				04/18	05/18	06/18	07/18	08/18	09/18	10/18	11/18	12/18	01/19	02/19	03/19
Total:	R\$ 93.899,11		%:	34,45%	32,95%	32,60%									
Período:	Repasso:			-	-	-									
	Contrapartida:	32.351,04		30.936,07	30.612,00										
	Outros:	-		-	-	-									
Acumulado:	Investimento:	32.351,04		30.936,08	30.611,99										
	%:	34,45%		67,40%	100,00%										
	Repasso:	-		-	-	-									
	Contrapartida:	32.351,04		63.287,11	93.899,11										
	Outros:	-		-	-	-									
	Investimento:	32.351,04		63.287,12	93.899,11										

CÊU AZUL / PR
Local

domingo, 5 de janeiro de 2020
Data

Responsável Técnico
Nome: JOÃO YASUJI SAKAI
CREA/CAU: 21735/D
ART/RRT: